



ESTADO DE SANTA CATARINA

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA
PÚBLICA**

6º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

BOLETIM Nr 15/2026

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
6º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR
BOLETIM INTERNO**

Nr 15/2026

Quartel em Chapecó, 16 de abril de 2026.

(QUINTA-FEIRA)

Publico para conhecimento e devida execução o seguinte:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

Cmt de Área do 6º BBM

10/04/2026	0800h-2000h	Sexta-Feira	1º Ten BM Mtcl 934068-8 Andre Alexei Germanovix
11/04/2026	0800h-2000h	Sábado	Cap BM Mtcl 933679-6 Thiago da Silva
12/04/2026	0800h-2000h	Domingo	Cap BM Mtcl 928134-7 Bruno Lazarin Koch
13/04/2026	0800h-2000h	Segunda-Feira	1º Ten BM Mtcl 988779-2 Robson Fermiano Barbosa Silva
14/04/2026	0800h-2000h	Terça-Feira	Cap BM Mtcl 934061-0 Daniel Bazanini Massarotte
15/04/2026	0800h-2000h	Quarta-Feira	1º Ten BM Mtcl 927735-8 Jackson Luis Kreutz
16/04/2026	0800h-2000h	Quinta-Feira	1º Ten BM Mtcl 927666-1 Miguel Moraes Gomes

2ª PARTE – INSTRUÇÃO

Sem Alteração

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 08-26-6º BBM, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

Designa responsáveis por procedimentos administrativos quanto à Infrações de Trânsito.

A TEN CEL BM COMANDANTE DO 6º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria Nr 705/CBMSC, de 16 de

dezembro de 2025, resolve:

NOMEAR, como responsável pelos veículos da 1ª Companhia de Bombeiros Militar (1ª/6ªBBM), com sede em Chapecó – SC, Ramon Phillipy Coelho, Capitão BM Mtcl 927344-1.

NOMEAR, para exercer a função de recursos de multas da 1ª Companhia de Bombeiros Militar (1ª/6º BBM), com sede em Chapecó – SC, Dieimis Luiz Erlo, Cb BM Mtcl 930614-5.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fica revogada a Portaria Nr 17-24/6ºBBM, de 26 de agosto de 2024.

PORTARIA Nº 09-26-6º BBM, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

Designa Comissão Interna Permanente, responsável pela avaliação, controle e supervisão de baixa dos bens permanentes e de consumo no âmbito do 6º BBM.

A TEN CEL BM COMANDANTE DO 6º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria Nr 705/CBMSC, de 16 de dezembro de 2025, combinado com o Título II, Seção I, Artigo 21, inciso XXVI, da Portaria 816 (Regulamento Interno de Serviços Gerais), de 19 de dezembro de 2003, resolve:

Art. 1º – Designar, em cumprimento à orientação contida na Instrução Normativa nº 001/2002/SEA/DIPA, publicada no DOE nº 16.882, de 10 de abril de 2002, a Comissão Interna Permanente, responsável pela avaliação, controle e supervisão dos bens permanentes e de consumo no âmbito do 6º BBM, constituída pelos seguintes bombeiros militares.

I - Cap BM Mtcl 927344-1 Ramon Phillipy Coelho – Presidente;

II - 3º Sgt BM 929311-6 Samarone Eduardo de Avila Brandalise;

II - Cb BM Mtcl 930614-5 Dieimis Luiz Erlo;

Art. 2º – A Comissão Interna Permanente deverá lavrar ata de reunião.

Art. 3º – Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogar a Portaria 18/6ºBBM, de 26 de agosto de 2024.

INQUÉRITO TÉCNICO: SOLUÇÃO

AUTOS DE IT nº 16/2026/IT/CBMSC

Tendo recebido os Autos do IT Nº 16/2026/IT/CBMSC do Major BM Mtcl 927065-5 JOÃO RUDINI STURM, Encarregado do referido procedimento, para apurar as causas, efeitos e responsabilidade pelas avarias na VTR ASU-587, placa SXO8F01, da OBM de Saudades, conduzida pelo Sd BM Mtcl 719869-8 GIORDANO

BUFFON, em decorrência de acidente de trânsito ocorrido no dia 14 de março de 2026, nas dependências da OBM de Saudades, dou a seguinte solução:

1. **Analisando** os Autos, encontro nas provas juntadas as informações que permitem esta Comandante concordar, no todo com a conclusão exarada pelo Encarregado para, em consequência, decidir que a causa é pessoal cuja responsabilidade recai ao Sd BM Mtcl 719869-8 GIORDANO BUFFON, sendo os prejuízos da mesma, no valor de R\$ 5.000,00, por ser o valor da franquia da referida viatura.

2. **Remeter** o presente IT à Corregedoria-Geral do CBMSC, para providências junto ao Comandante-Geral.

3. **Determinar** o conserto da viatura através do acionamento do seguro, em razão do Termo de Acordo, firmado pelo Sd BM Mtcl 719869-8 GIORDANO BUFFON, fl 187, destes autos.

4. **Determinar** ao Cmt da 2º/6ºBBM que:

- a) viabilize o reparo na VTR sinistrada;
- b) após o conserto, receba a Vtr, lavrando Termo de Recebimento e Conformidade, arquivando este na pasta da respectiva Vtr.

5. **Determinar** à Ajudância deste BBM que:

- a) providencie a publicação em Boletim Interno do teor da Conclusão e desta Solução.

6. **Determinar** ao Corregedor-Setorial que:

- a) insira cópia digital deste IT no SICOR;
- b) viabilize cópia do Termo de Recebimento e Conformidade do conserto da VTR para juntá-la aos autos.

Chapecó, na data da sua assinatura.

I – ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

Sem Alteração

II – ALTERAÇÃO DE SUBTENENTES E SARGENTOS

Sem Alteração

III – ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS

FÉRIAS REGULAMENTARES: ALTERAÇÃO

Conforme solicitação de alteração de programação de férias, do Sd BM Mtcl 719744-6 Gean Augusto Rodrigues do 1º/4ª/6ºBBM - Seara, o qual solicita alterar o usufruto das férias regulamentares previstas para início em 01/08/2026 para início em 01/07/2026, dou o seguinte parecer:

- I. Defiro o pedido;
- II. Ao Sargenteante: Publicar em Boletim Interno e inserir no SIGRH

Cap BM TIAGO LUCIAN DE OLIVEIRA

Comandante da 4ª/6º BBM

LICENÇA ESPECIAL: CONCESSÃO

Referência: Processo CBMSC 00003740/2026

Considerando a solicitação contida no Ofício Nº 113-26-6ºBBM, do Cb BM Mtcl 932194-2 Gabriel Augusto Pinheiro, do 1º/1ª/6ºBBM - Chapecó, o qual solicita 30 dias de Licença Especial, referente ao 2º mês do 1º quinquênio conquistado entre 08/04/2013 a 07/04/2018, a contar de 01 de maio de 2026, dou o seguinte parecer:

1. Defiro;
2. Ao B-1, inserir no SIGRH, e;
3. Publicar em BI, e após;
4. Arquivar.

Maj BM CRISTIANO BRANDÃO

Comandante da 1ª/6º BBM - Chapecó

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

SOLUÇÃO DO PAD Nº 160/2025/CBMSC

Tendo recebido os Autos do PAD Nº 160/2025/CBMSC, do 3º Sgt BM Andreno Poltronieri, Autoridade Processante substituta do referido procedimento, encarregado por meio da Portaria 160B-2025/CORREG/CBMSC, de 02 de março de 2026, em que figura como acusado(a) o(a) Cb BM Mtcl 932311-2 SAMUEL DE PAULA DA ROSA do 1º/1º/2ª/6º BBM – São Carlos, por ter, em tese, cometido as transgressões disciplinares previstas nos itens nº 098 (Ofender, provocar ou desafiar seu igual ou subordinado) e 099 (Ofender a moral por atos, gestos ou palavras) do Anexo I do Decreto nº 12.112, de 16 de setembro de 1980 – RDPMSC, pois quando da função de avaliador do TAF do CBC de São Carlos, ter violado preceitos éticos e

deveres policiais-militares ao expor publicamente as alunas reprovadas no Teste Físico e ao proferir expressões de conteúdo potencialmente depreciativo. Tal conduta, caso confirmada no âmbito do devido processo disciplinar, configura afronta aos princípios da dignidade da pessoa humana, da urbanidade no trato com subordinados e da postura compatível com o pundonor policial-militar, conforme enunciado na Portaria nº 160/2025/PAD/CBMSC, de 26 de novembro de 2025 e demais peças constantes nos autos.

RESOLVO:

1. Concordar com o parecer do(a) encarregado(a), uma vez que restou demonstrado nos autos que houve o cometimento da transgressão disciplinar prevista no item 098 (Ofender, provocar ou desafiar seu igual ou subordinado) e a transgressão prevista no item 099 (Ofender a moral por atos, gestos ou palavras), pois concordo que a atitude do acusado, da forma como apresentou os resultados representaram uma violação dos princípios da dignidade e urbanidade com as quais todos devem ser tratados.

Ao analisar os autos, percebe-se que após a finalização do TAF, ao apresentar os resultados, os alunos foram um a um sendo chamados para receber de forma ostensiva seu resultado, e que, por fim, restaram apenas as duas reprovadas, momento em que o acusado teria feito um discurso, cujas palavras provocaram constrangimento e humilhação. Na função de avaliador do TAF, espera-se que o aplicador adote postura imparcial, sem emitir juízo de valor, ainda mais logo após ou durante a divulgação dos resultados.

2. Punir o acusado 72h de PRISÃO na forma do Art. 22, item 4, do Decreto Estadual nº 12.112/80, dosimetria em conformidade com a Portaria 536/CBMSC/21, Anexo I. Classificação GRAVE, na forma do Art.19, item 3, do Decreto Estadual nº 12.112/80.

3. Atender a portaria nº 01/2026/CBMSC, de 5 de janeiro de 2026, que suspendeu por tempo indeterminado a eficácia da Portaria nº 315/2022/CBMSC, no que se refere ao efetivo cumprimento de punição administrativa restritiva de liberdade, ao que permanece apenas a necessidade de registro da sanção administrativa nos assentamentos funcionais do militar.

4. Ao punir o acusado, levei em consideração o exposto no Art. 14, itens 1 (antecedentes do transgressor), 2 (as causas que a determinaram), 3 (a natureza dos fatos ou os atos que a envolveram) e 4 (as consequências que dela possam advir), bem como as circunstâncias atenuantes nº 1 (bom comportamento) e 2 (relevância dos serviços prestados) do Art. 17 e as agravantes nº 6 (ser cometida a falta na presença de subordinado), 7 (ter abusado o transgressor de sua autoridade hierárquica), 9 (ter sido praticada a transgressão em presença de tropa) e 10 (ter sido praticada a transgressão em presença de público) do Art. 18, todos do Decreto Estadual nº 12.112/80 (RDPMSC);

5. Determinar ao Encarregado do Processo que cientifique o(a) Acusado(a) ou seu defensor desta decisão;
6. Publicar a presente Solução no BI/6º BBM;
7. Transcorridos os prazos sem manifestação, que se encaminhem os Autos para a Corregedoria-Setorial do 6º BBM para inserção no SICOR e SIGRH, com posterior arquivamento.

Pinhalzinho, 15 de abril de 2026.

Major BM João Rudini Sturm

Comandante da 2ª/6ºBBM - Pinhalzinho/SC

REFERÊNCIA ELOGIOSA:

Elogio a Sd Mtcl 719959-7 Amanda Bamberg Ertel, da 2ª Companhia, atuando no setor logístico (B4) da OBM, pela destacada atuação no desempenho de suas funções.

Mesmo contando com pouco tempo de serviço na Corporação, a militar já evidencia elevado grau de capacidade técnica, competência e comprometimento com a missão institucional. No exercício de suas atribuições no âmbito do B-4 do quartel, demonstra notável eficiência na gestão de suas demandas, as quais, embora numerosas, são mantidas rigorosamente em dia, com elevado padrão de qualidade e ausência de falhas, transmitindo segurança e tranquilidade ao comando.

Destaca-se, ainda, por sua organização exemplar, postura profissional, cordialidade no trato interpessoal e constante disposição em colaborar, características que contribuem significativamente para o bom funcionamento do setor logístico e para o fortalecimento do espírito de equipe.

Diante do exposto, é merecedora do presente elogio, como forma de reconhecimento pelo excelente desempenho e dedicação demonstrados, servindo de exemplo aos demais militares e comunitários da companhia. Individual, Averbese

Major BM João Rudini Sturm

Comandante da 2ª/6º BBM (Pinhalzinho)

Ten Cel BM GAUANA ELIS POZZAN ECCO

Comandante do 6ºBBM
(ASSINADO DIGITALMENTE)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **VO9Z03X6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GAUANA ELIS POZZAN ECCO (CPF: 052.XXX.049-XX) em 16/04/2026 às 17:28:50

Emitido por: "SGP-e", emitido em 03/09/2019 - 14:59:30 e válido até 03/09/2119 - 14:59:30.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAwMDE3N18xNzdfMjAyNI9WTzlaMDNYNg==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00000177/2026** e o código **VO9Z03X6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.